**PORTARIA Nº 043/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a designação de Fiscal dos Contratos Administrativos da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal e dá outras providências.*



A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PANTANAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a necessidade de designação de agentes públicos para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização contratual constitui instrumento essencial para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a estrutura administrativa da AGERR Pantanal possui quadro reduzido de pessoal, sendo as atividades administrativas e financeiras atualmente concentradas no respectivo setor, circunstância que demanda a organização e formalização das responsabilidades de acompanhamento e fiscalização contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, registro e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, inclusive quanto aos prazos de vigência, obrigações contratuais, execução dos serviços e comunicação de eventuais irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **HUDSON DE SOUSA NUNES**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da AGERR Pantanal, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** relacionados no Anexo I desta Portaria, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal dos Contratos Administrativos:

I – Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas e profissionais contratados, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais;

II – Verificar a execução dos serviços, o fornecimento de bens e a conformidade das entregas com os objetos contratados;

III – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos;

IV – Solicitar aos contratados, quando necessário, esclarecimentos e providências para regularização de falhas identificadas;

V – Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, comunicando à Diretoria-Geral, com antecedência adequada, a necessidade de avaliação quanto à prorrogação, renovação, nova contratação ou encerramento;

VI – Verificar a documentação comprobatória da execução contratual, subsidiando os procedimentos de ateste e liquidação das despesas;

VII – comunicar à Diretoria-Geral as situações que demandem decisões administrativas, providências jurídicas ou medidas que ultrapassem sua competência;

VIII – manter organizados os registros e documentos relativos ao acompanhamento dos contratos sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** O exercício da fiscalização não confere ao servidor competência para modificar cláusulas contratuais, autorizar despesas, conceder prorrogações, aplicar sanções ou praticar atos reservados à autoridade competente, devendo tais situações ser submetidas à apreciação da Diretoria-Geral.

**Art. 4º** Considerando a estrutura administrativa reduzida da Agência, as atividades de fiscalização deverão observar o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Diretoria-Geral deliberar sobre os atos decisórios e providências que não se confundam com as atribuições de acompanhamento e fiscalização ora designadas.

**Art. 5º** A relação dos contratos administrativos abrangidos pela presente designação consta do Anexo I, que integra esta Portaria para todos os efeitos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol D'oeste/MT, 10 de setembro de 2026.



contato@agerrpantanal.com.br
Av. Tancredo Neves, 5659, Bairro: São José, Mirassol D'Oeste MT
(65) 99991-6398

**LUCIANA NASCIMENTO SILVA**
Diretora Geral – AGERR Pantanal



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES – AGERR PANTANAL

| Nº | CONTRATO | CONTRATADA / CONTRATADO |
|---|---|---|
| 1 | 004/2026 | RICARDO SANTOS DELA CRUZ |
| 2 | 002/2026 | DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. |
| 3 | 001/2026 | MARCOS DANIEL DE CARVALHO FIUZA |
| 4 | 004/2025 | FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA. |
| 5 | 005/2025 | CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA MACEDO |
| 6 | 002/2025 | TELEFÔNICA BRASIL S.A. |
| 7 | 005/2023 | LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA |
| 8 | 013/2024 | IV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. |
| 9 | 012/2024 | STP-UP EXCELÊNCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. |
| 10 | 011/2024 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE |
| 11 | 009/2024 | ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. |
| 12 | 0109/2023 | MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA |
| 13 | 007/2023 | B. J. DA COSTA |
| 14 | 003/2023 | MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA – SOCIEDADE INDIVIDUAL |
| 15 | 002/2023 | FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA |